



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO/SP.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

INSC. EST.: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP Nº: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail da empresa p/ notificação: _____

Obtivemos através do acesso à página www.rincao.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Rincão, 13 de Julho de 2017.

Assinatura do responsável

Senhor Proponente

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail licitacoes.rincao@gmail.com ou licitacoes@rincao.sp.gov.br. A não remessa do recibo de retirada de Edital exige a Prefeitura Municipal de Rincão da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

PROCESSO Nº 34/2017

EDITAL DE 13 de Julho de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO/SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de Julho de 2017.

HORÁRIO: a partir das 13h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro– Rincão – SP.

I- PREÂMBULO

1.1. A Senhora Prefeita Municipal de Rincão, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço por lote**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO/SP**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 007/2013 aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/ 93 com suas alterações legais, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, o Sr. José de Abreu, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, Sra. Lucimara Bizarro Bolatto, Ana Lúcia Gonçalves Ventura e Fernanda Maduro Catelani, designados pela Portaria nº 13/17 de 12 de Janeiro de 2017.

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Rincão - www.rincao.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3395-9100 ou ainda através do email: licitacoes.rincao@gmail.com.

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração;

Anexo VI – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

1.7. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para o Departamento de Promoção Social do município e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro nas fichas relacionadas no item XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

1.8. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada ata e nas aquisições efetuadas através das Autorizações de Fornecimento e ou Notas de Empenhos.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO/SP**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - **Anexo I**, que integram este edital.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão:

3.1.1. As empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2. Os licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no qual terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, inclusive o MEI (Microempreendedor Individual) que é uma modalidade de microempresa favorecido conforme art. 18, § 2º da Lei Complementar nº 147/14,

3.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.2. Os interessados que estiverem em regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- 3.2.3. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.2.5. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

IV – CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

4.1. Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: **(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>)**.

4.1.1. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento a critério da empresa licitante poderá ser usado com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa mencionado na alínea "a" do item acima o constante do **ANEXO II – Modelo de Credenciamento**.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.4. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO IV**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

4.5. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.5.2. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

4.6. As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e será retida pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.7. A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o **representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

4.8. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.4 e 4.5, deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.9. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

V – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017
ENVELOPE Nº. 01
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017
ENVELOPE Nº. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

5.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

6.1. A Proposta de Preços preferencialmente deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido contido no **Anexo III – Modelo de Proposta**, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente licitante devendo conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

6.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

6.1.2. Indicação do nº do Pregão e Edital;

6.1.3. Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

6.1.4. Indicação do representante habilitado para assinatura da Ata de Registro bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, profissão, RG., CPF. e endereço completo;

6.1.5. Especificação completa dos serviços ofertados, na mesma ordem e apresentação solicitada no Anexo I – Termo de Referência e III – Modelo de Proposta de Preço do edital, CONTENDO a FORMA DE APRESENTAÇÃO dos serviços.

6.1.6. Indicação do lote (compatível com o objeto descrito) de acordo com o descrito no Anexo I, com o respectivo preço unitário e total para cada lote e total da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irredutíveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descarga;

6.1.7 - O período de fornecimento será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da unidade requisitante;

6.1.8. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

6.1.8.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.1.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o primeiro, e entre os expressos em algarismo e o por extenso, será considerado o último.

6.1.9.1. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.1.10. Nos preços cotados deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

6.1.10.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços fornecidos sem ônus adicionais.

6.1.11. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

6.1.12. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

6.1.13. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.1.14. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.1.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.15.1. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.1.15.2. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

6.1.15.3. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

6.1.16. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

6.1.17. Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO DO LOTE.

VII - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

7.1 - Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Rincão**, será exigida a seguinte documentação:

a) - Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação;

b) - apresentação das certidões cuja validade estiver expirada.

7.2 - A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto ao Setor de Cadastros da Prefeitura Municipal.

7.3 - Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Rincão para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação" os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

a) - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;

b) - Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente registrado na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição dos atuais administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) - O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado do MEI – CCMEI)

7.3.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 7.3.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

c) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) - Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):

a) - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

a1) - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura do contrato apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido.

7.3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.3.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos as seguintes declarações:

a) - **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo V**;

b) - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

8.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 7.3.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

8.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

8.10 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 7.3.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

8.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (caso houver) de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos IV e VI** do Edital.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes, outros documentos ou acréscimos ao certame.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários dos lotes. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6.1. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

empate de preços.

9.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada item.

9.10 - O Proponente que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no **item XVI** deste Edital.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.13.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão).

9.13.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

9.13.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.13.5. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

9.13.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

9.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- Substituição e apresentação de documentos, ou;
- Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o proponente será inabilitado.

9.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.18 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

9.19 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

9.20 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

9.21 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

9.22 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro, Rincão (SP), de segunda a sexta feira das 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min, por um período de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou documento equivalente, pelos licitantes vencedores, no qual após findo o prazo os mesmos serão destruídos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço unitário do lote, encaminhando o processo para homologação pela Senhora Prefeita Municipal.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Na hipótese do subitem anterior a Senhora Prefeita Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

XI – CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no **Anexo VIII**, devendo comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rincão, situada na Rua 21 de Novembro, nº 256, Rincão/SP, de segunda a sexta feira das 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

11.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Rincão.

11.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.4.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

11.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

12.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento de Serviços pela Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência.

12.3. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo** portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas** inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

12.4. Os serviços registrados serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Fica incumbido o **servidor público do Departamento de Transportes internos designado como gestor do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela **DETENTORA DA ATA**.

12.6. O recebimento definitivo dos serviços registrados, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços registrados, expedido pelo departamento competente.

12.7. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

12.8. O **Prazo de entrega** dos serviços contratados será de, no máximo, **03 (três) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho.

12.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XIII – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

XIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após o recebimento do veículo**, mediante a apresentação da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** devidamente discriminada, com indicação do **número do Pregão Presencial, Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, Descrição completa dos serviços realizados, constando o total de horas efetivamente trabalhadas e atestada por servidor designado.**

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

14.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

14.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XV – CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal nº 007/2013.

15.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

15.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

15.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

15.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

15.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

15.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

16.1.1. Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.

16.1.2. Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rincão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado o não cumprimento por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rincão;

b) - multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

c) - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) - cancelamento da Ata de Registro de Preços;

e) - suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

f) - declaração de inidoneidade.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

XVII – GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

XVIII – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos orçamentários e financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e futuro da Prefeitura Municipal de Rincão, codificados sob os n^{os}:

041220003.2003-339039- ficha 006 - Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica;
082440005.2005-339039- ficha 017 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica;
041220007.2007-339039- ficha 025 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
041230010.2010-339039- ficha 037 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
154510013.2013-339039- ficha 060 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
154520015.2022-339039- ficha 069 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
154520017.2017-339039- ficha 088 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
154520017.2019-339039- ficha 089 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
154520017.2021-339039- ficha 090 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
154520018.2016-339039- ficha 099 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
154520029.2020-339039- ficha 105 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
061810051.2056-339039- ficha 113 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
123610020.2026-339039- ficha 120 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
123650021.2027-339039- ficha 128 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
123650022.2028-339039- ficha 136 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
123610023.2029-339039- ficha 146 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
123610024.2030-339039- ficha 156 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
123610027.2032-339039- ficha 179 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
123610027.2032-339039- ficha 180 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
123610027.2032-339039- ficha 181 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
123610027.2032-339039- ficha 182 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
123060028.2033-339039- ficha 192 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
123670029.2035-339039- ficha 197 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
133920031.2039-339039- ficha 211 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
103020033.2040-339039- ficha 229 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
103020033.2040-339039- ficha 230 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
103020033.2040-339039- ficha 231 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
103020033.2040-339039- ficha 232 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
103050034.2041-339039- ficha 250 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
103050034.2042-339039- ficha 251 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
103050034.2042-339039- ficha 349 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
082430036.2043-339039- ficha 259 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
082440039.2054-339039- ficha 280 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
082440039.2054-339039- ficha 281 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
185410040.2014-339039- ficha 296 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
185410040.2025-339039- ficha 297 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
185410041.2018-339039- ficha 302 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
236950042.2037-339039- ficha 305 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
278120043.2038-339039- ficha 313 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
154520044.2055-339039- ficha 320 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
267820046.2023-339039- ficha 331 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
267820046.2024-339039- ficha 332 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

18.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

18.3 - O valor total estimado dos serviços a serem contratados é de **R\$- 701.250,00 (setecentos e um mil duzentos e cinquenta reais).**

XIX – ENTREGA DOS SERVIÇOS

19.1. A **AUTORIZAÇÃO** para **REALIZAÇÃO** dos serviços está condicionada ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

recebimento das respectivas “**ordens de serviços**”, representada pelo recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho.

19.2. A empresa detentora da ata deverá entregar os serviços no prazo e forma fixados no Item XII, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

XX - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

20.2. As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações, situada a Rua 21 de Novembro, n.º 256, Bairro Centro, na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

20.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

20.6. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

20.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

20.8. Os recursos e contra razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Rincão, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, situado a Rua 21 de Novembro, n.º 256, Bairro Centro, na cidade de Rincão, Estado de SP, no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min aos cuidados da autoridade competente.

20.9. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

20.10. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

20.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

20.12. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.13. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

20.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rincão, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XXI – ACRESCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

21.1. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

XXII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

22.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo XIV do Decreto Municipal nº 007/2013, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

22.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XXIII - CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

23.1.1. por decurso de prazo de vigência;

23.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

XXIV – FORO

24.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

25.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3 - O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Rincão/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

26.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

26.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

26.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.8 - Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Circulação Regional.

Rincão, aos 13 de Julho de 2017.

THEREZINHA IGNEZ SERVIDONI
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO/SP.**

1.2 - A **AUTORIZAÇÃO** para **REALIZAÇÃO** dos serviços está condicionada ao recebimento das respectivas “**ordens de serviços**”, das quais deverão constar o tipo do veículo e sua respectiva placa que serão executados os serviços.

2. Da Justificativa de Contratação:

2.1 - Manter em perfeito estado de conservação, todos os veículos e máquinas da frota do município, como também aqueles cedidos à municipalidade, haja visto a essencialidade dos aludidos automotores para o desenvolvimento das atividades das diversas unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Rincão, buscando dessa forma alcançar a otimização e pleno aproveitamento do potencial dos mesmos, promovendo assim maior rapidez e plena qualidade na execução dos serviços municipais.

2.2. Evitar mediante a manutenção preventiva, a quebra constante dos veículos, as quais determinadas ocasiões colocam em risco seus condutores, ajudantes, servidores transportadores, pacientes e estudantes.

2.3 - Justifica-se ainda a contratação de serviços de terceiros ao fato de que o município não possui em seu quadro de servidores a classificação da profissão de mecânicos como também não dispõe de todos os equipamentos necessários para o exercício de suas atividades, sendo insuficientes para o atendimento da demanda diária.

3. Da Especificação dos Lotes, Quantitativos e Estimativos de Horas:

3.1 - A prestação dos Serviços mecânicos, de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota municipal, é dividida em 02 (dois) lotes de acordo com a tabela abaixo:

<i>LOTES</i>	<i>EQUIPAMENTOS</i>	<i>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</i>	<i>TOTAL DE HORAS ESTIMADAS</i>
01	Manutenção preventiva e corretiva em Veículos Pesados como Máquinas Carregadeiras, Retroescavadeiras e Tratores; Caminhões, Ônibus e Microônibus.	49	6.000
02	Manutenção preventiva e corretiva em Veículos Leves como Automóveis e Utilitários.	33	3.500

4. Da relação de Veículos pertencentes aos lotes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

<i>LOTES</i>	<i>PLACA</i>	<i>VEÍCULO</i>	<i>MARCA</i>	<i>ANO</i>	<i>DEPTO.</i>
01	-0-	Pá Carregadeira	CASE W20E	-0-	Obras
01	-0-	Retroescavadeira	JCB	-0-	Obras
01	-0-	Retroescavadeira	MF86HS	-0-	Obras
01	-0-	Pá Carregadeira	CASE 580H	-0-	Obras
01	-0-	Niveladora	CATERPILAR 120B	-0-	Obras
01	-0-	Niveladora	NEW HOLLAND 140H	-0-	Obras
01	-0-	Trator	URSUS 5314	-0-	Obras
01	-0-	Trator	URSUS 2812	-0-	Obras
01	-0-	Trator	VALMET 65 ID	-0-	Obras
01	-0-	Trator Ind. Pá Carregadeira	CASE	-0-	Obras
01	-0-	Trator Retroescavadeira	MF 86 HS	2009	Obras
01	-0-	Trator Agrícola	BUDNY 85/90	2015	Obras
01	-0-	Trator Retroescavadeira		PAC	Obras
01	-0-	Carreta Trator 04 Rodas	-0-	-0-	Obras
01	-0-	Carreta Trator 04 Rodas	-0-	-0-	Obras
01	-0-	Carreta Trator 04 Rodas/4.000 Kg.	BUDNY	-0-	Obras
01	-0-	Carreta Trator 04 Rodas/6.000 Kg.	BUDNY	-0-	Obras
01	-0-	Tanque Trator 02 Rosas	-0-	-0-	Obras
01	-0-	Tanque Trator 04 Rosas	-0-	-0-	Obras
01	CDV 2671	Onibus	VOLARE	2002	Educação
01	EEF 2931	Ducato Minibus	FIAT	2010	Saúde
01	DJM 1621	Ducato	FIAT	2012	Saúde
01	BYG 9781	Onibus	MB	1992	Educação
01	LBV 3751	Micro Onibus	MB	1997	Educação
01	CBR 3472	Onibus	MB	1992	Educação
01	CPR 4853	Onibus	VW	1999	Educação
01	EEF 8283	Micro Onibus	VOLARE	2014	Educação
01	FQL 0663	Ducato	FIAT	2014	Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

<i>LOTES</i>	<i>PLACA</i>	<i>VEÍCULO</i>	<i>MARCA</i>	<i>ANO</i>	<i>DEPTO.</i>
01	DBS 1034	Jumper	CITROEM	2008	Saúde
01	DJP 3014	Micro Onibus	VOLARE	2006	Educação
01	BWL 6475	Onibus	SCANIA	1992	Educação
01	CZA 1405	Micro Onibus	MB	1981	Educação
01	DJM 8005	Micro Onibus	VW	2014	Educação
01	DJM 8065	Micro Onibus	VW	2014	Educação
01	DJP 8366	Ducato	FIAT	2008	Saúde
01	PRX 2346	Onibus	VW	2014	Educação
01	DJM 7626	Onibus	VW	2014	Educação
01	CZA 1406	Ducato	FIAT	2001	Saúde
01	EGI 4057	Onibus	VW 15190	2011	Educação
01	DJM 1228	Micro Onibus	MB	2010	Educação
01	DJP 9758	Sprint	MB	2013	Saúde
01	FQP 1559	Caminhão	INTERNATIONAL	2014	Obras
01	DJL 2579	Micro Onibus	MB	2010	Educação
01	FQB 4996	Caminhão	IVECO	2014	Obras
01	CZA 1408	Caminhão	FORD 12000	2003	Obras
01	BFY 5731	Caminhão	FORD 11000	1991	Obras
01	EGI 4055	Caminhão	VW 13180	2010	Obras
01	EGI 4056	Caminhão	VW 13180	2010	Obras
01	-0-	Caminhão	MB 1935	1996	Obras
02	CDV 1421	S10	GM	2002	Saúde
02	BVZ 8381	Ipanema	GM	1997	SAER
02	CRX 3791	Moto	YAMAHA	2007	Saúde
02	CZA 1401	Kombi	VW	1999	Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

<i>LOTES</i>	<i>PLACA</i>	<i>VEÍCULO</i>	<i>MARCA</i>	<i>ANO</i>	<i>DEPTO.</i>
02	DBS 1031	Kombi	VW	2006	Educação
02	EGI 4051	Kombi	VW	2009	Educação
02	CRX 3792	Moto	YAMAHA	2007	Saúde
02	CRX 3793	Moto	YAMAHA	2007	Saúde
02	CZA 1403	Kombi	VW	1999	Educação
02	FQF 8424	Gol	VW	2015	Educação
02	EGI 4065	Kombi	VW	2012	Educação
02	EGI 4084	Palio	FIAT	2014	Conselho Tutelar
02	COX 6764	Vectra	GM	1998	Gabinete
02	CRX 3794	Moto	YAMAHA	2007	Saúde
02	GLS 0814	Gol	VW	1991	Assistência Social
02	BFY 5725	Kombi	VW	1998	SAER
02	DBS 1035	Saveiro	VW	2009	Saúde
02	BRZ 9975	Corsa	GM	1997	Saúde
02	BFX 8385	Moto	HONDA	1991	Fiscalização
02	AGE 6276	Corsa	GM	2002	Educação
02	BFX 8386	Moto	HONDA	1991	Fiscalização
02	EGI 4066	Gol	VW	2014	Conselho Tutelar
02	BVZ 8806	Monza	GM	1995	Saúde
02	DGI 4526	Gol	VW	2004	Conselho Tutelar
02	CMW 8897	Montana	GM	2005	SAER
02	BRZ 5408	Santana Quantun	VW	1996	Saúde
02	EDZ 4118	Astra	GM	2008	Gabinete
02	BVZ 0990	Ipanema	GM	1997	Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTES	PLACA	VEÍCULO	MARCA	ANO	DEPTO.
02	CZA 4702	Zafira	GM	2002	Saúde
02	AHF 3672	Fiesta	FORD	1998	Administração
02	ERG 2524	Uno	FIAT	1995	Obras

5. Da Especificação Básica dos Serviços:

5.1 - Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem em manutenção, consertos, revisões e reposições de peças em veículos automotores da frota do município, locados ou cedidos à municipalidade compreendendo os serviços mecânicos especificados abaixo mediante o fornecimento de mão de obra especializada com ferramentas e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, salvo todas as peças que serão fornecidas pelo município.

5.2 - Os Serviços objeto deste termo abrangerão as manutenções preventivas e/ou corretivas.

5.3 - Entende-se por **manutenção** a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos livres de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo a alocação de mão de obra necessária ao bom funcionamento do veículo de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos.

5.4 - Entende-se como **manutenção preventiva** aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas inclusive aquelas derivadas dos fabricantes.

5.5 - A **manutenção corretiva** compreende diagnóstico, ajustes, limpezas, lubrificações, substituições de peças, regulagens e teste do veículo quebrado, com o intuito de torna-lo apto a trafegar com segurança para o motorista e terceiros.

5.6 - A manutenção deverá ser preventivamente em ciclos determinados pela PREFEITURA, e corretivamente sempre que se fizer necessário, tendo em vista as necessidades da contratante, observando, com tudo as orientações do fabricante, e consistirão em inspeção, limpeza, regulagens e ajustes necessários para manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, e ainda efetuar conserto de peças.

5.7 - Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão executados em todos os veículos da frota própria do Município, locados ou cedidos à municipalidade.

5.8 - Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio devidamente aprovado pelo Município de Rincão/SP, serão os seguintes:

a) revisão periódica;

b) serviços de reparos de motor e câmbio, com troca de peças, se necessário, que serão fornecidas pelo Município de Rincão-SP;

c) serviços de alinhamento de direção, geometria do trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário, que serão fornecidas pelo Município de Rincão-SP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

- d)** regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário, que serão fornecidas pelo Município de Rincão-SP;
- e)** instalação de acessórios quando solicitado, que serão fornecidos pelo Município de Rincão-SP;
- f)** demais serviços que estiverem ligados ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;
- g)** recuperação de motor (retífica, montagem, etc);
- h)** recuperação de câmbio e diferencial;
- i)** conserto e recuperação do sistema hidráulico;
- j)** conserto de radiadores;
- k)** conserto de suspensão, alinhamento, cambagem e balanceamento;
- l)** conserto de sistema de freios.

6. Da Execução dos Serviços:

6.1 – Antes da realização do serviço solicitado, a empresa DETENTORA DA ATA deverá emitir orçamento o qual deverá conter as seguintes informações:

- a)** identificação do veículo a receber o serviço (incluindo marca, modelo, ano de fabricação, nº de patrimônio, chassi e outras);
- b)** descrição minuciosa dos serviços a serem executados;
- c)** números de horas necessárias para execução dos trabalhos e os respectivos preços unitários e totais;
- d)** relação das peças a serem substituídas e os materiais que serão utilizados na execução do serviço. A relação deverá conter a quantidade e descrição detalhada das peças (incluindo nome técnico, marca, modelo e código do fabricante) para fins de aquisição das mesmas por parte da prefeitura;
- e)** valor total do orçamento;
- f)** prazo para execução dos serviços;
- g)** dados da PREFEITURA (incluindo razão social, endereço e nº do CNPJ); número do orçamento; assinatura com identificação (carimbo ou similar) do responsável pelo orçamento, local e data.

6.2 – O gestor da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela derivado, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para aprovar o orçamento apresentado pela empresa DETENTORA DA ATA, o qual poderá inclusive glosar horas e serviços apontados.

6.3 – A AUTORIZAÇÃO para realização dos serviços está condicionada a aprovação do orçamento e recebimento da respectiva “ORDEM DE SERVIÇO”, a qual será emitida pelo servidor público designado como gestor da Ata ou Contrato dela decorrente.

6.4 – Caso o montante de horas de serviço aprovado venha no decorrer da execução dos trabalhos demonstrarem insuficientes, deverá a DETENTORA DA ATA comunicar imediatamente ao servidor da Prefeitura designado para o cargo de gestor, o qual analisará o pleito, emitindo se for o caso, desde que devidamente justificado, a respectiva ordem de serviço complementar.

6.5 – A DETENTORA DA ATA de Registro deverá iniciar a execução dos serviços autorizados na “**ORDEM DE SERVIÇO**” no prazo máximo de até **03 (três) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva ordem de serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

7. Da Estrutura Física, Equipamentos, Peças e Qualificação Técnica:

7.1 – Ficará a cargo da PREFEITURA o fornecimento de todas as peças e componentes necessários à execução dos serviços.

7.2 - A DETENTORA DA ATA de Registro de Preços deverá possuir em sua oficina ou estabelecimento, todas as ferramentas e equipamentos básicos necessários para execução dos serviços bem como técnicos especializados (mecânicos e etc), serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão.

7.3 – A empresa DETENTORA DA ATA deverá possuir local adequado para guarda do veículo, caso de necessidade do mesmo permanecer na oficina ou estabelecimento por mais de 01 (um) dia.

7.4 – As peças substituídas serão de propriedade da Prefeitura e deverão ser devolvidas no momento da entrega do veículo.

7.5 – Será de inteira responsabilidade da DENTORA DA ATA, o transporte ou locomoção do(s) veículo(s) até a sua oficina ou estabelecimento, como também, o retorno do(s) veículo(s) para a Garagem Municipal, após a execução dos serviços. Caso o veículo não tenha condições de transitar em vias públicas, a DENTORA DA ATA ficará responsável pelo rebocamento até sua oficina, arcando com todas as despesas do guincho, independentemente do local e/ou município em que se encontre o veículo danificado.

7.6 - Os veículos para as manutenções e reparos serão retirados pela DENTORA DA ATA nos locais indicados pela PREFEITURA, em dias úteis e no horário de funcionamento do estabelecimento da DENTORA DA ATA, salvo razões emergenciais e de interesse público devidamente motivado e justificado, quando então os veículos deverão ser retirados, independentemente do dia (útil ou não) e horário.

7.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora da ata, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

7.8 – A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os números de telefones, ou qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para o atendimento.

7.9 – Fica proibida qualquer alteração nas características originais dos veículos, a não ser em casos especiais, quando deverá haver autorização prévia do gestor da Prefeitura.

7.10 - A DETENTORA DA ATA deverá manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros e incêndios (cobertura contra furto, roubo, incêndio, desabamento, explosão e avarias resultantes de manobras no pátio), garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da PREFEITURA sob sua guarda, ressalvando que alguns dos veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.

7.11 – Os veículos entregues para a execução de serviços ficarão sob a total responsabilidade da DETENTORA DA ATA, até que seja efetivada a devolução, sendo que a DETENTORA DA ATA, responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o veículo estiver sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

7.12 – Os serviços serão executados pela DETENTORA DA ATA em consonância com os padrões normativos ABNT das NBR's nº 13032/2008; 14481/2008; 14752/2001; 14753/2001; 14754/2001; 14755/2001; 14777/2001; 14778/2001; 14779/2001; 14780/2001; 14828/2002; 14843/2002; 14845/2002; 14846/2002; 14889/2002 versão 2003; 15563/2008; 15629/2008; 15759/2009; 12603/1992; 6047/1990; 6071/1980; 6082/1980; 15296/2005.

7.13 - Não será permitido o acréscimo nos valores de serviços ao orçamento já aprovado pela PREFEITURA. A empresa DETENTORA DA ATA não poderá, em hipótese alguma, executar qualquer serviço que não constem no orçamento aprovado.

8. Da Manutenção em Caráter Excepcional:

8.1 - A DETENTORA DA ATA deverá dispor de frota caracterizada como "oficina volante", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a Prefeitura.

8.2 - A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviço de guincho (reboque) dentro do Município de Rincão-SP, durante 24 (vinte e quatro) horas, aos veículos de uso do município, sem condições de transitar, o qual deverá estar disponível, no máximo, em 02 (duas) horas após o chamado, sendo que os veículos poderão ser rebocados para a empresa contratada ou para as dependências da sede do Município de Rincão/SP, neste caso não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de Ordem de Serviço.

8.2.1 - Os serviços elencados no item anterior (serviços de reboque) serão isentos de cobrança para a Prefeitura Municipal de Rincão/SP;

9. Das Condições Gerais para Prestação dos Serviços:

9.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da DETENTORA DA ATA.

9.2 - Para fins da prestação dos serviços descritos, a DETENTORA DA ATA, sempre que possível, observará a tabela de "Tempos Padrões de Serviço", emitida pelo fabricante dos veículos.

9.3 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a DETENTORA DA ATA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal Rincão/SP.

9.4 - A DETENTORA DA ATA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal Rincão/SP.

9.5 - A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

9.6 - A substituição de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da PREFEITURA, no orçamento que lhe for submetido pela DETENTORA DA ATA.

9.7 - A DETENTORA DA ATA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

como: bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, palhetas dos limpadores dos vidros e pneus, conforme recomendação do fabricante ou quando solicitado pela Prefeitura.

10. Do Prazo para Execução dos Serviços:

10.1. A DETENTORA DA ATA terá o prazo máximo de até 03 (três) dias, para conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ressalvado a fixação de prazo menor, a critério da Administração, à época devida, observada a complexidade do serviço a ser executado, contado da data da autorização da respectiva Ordem de Serviço ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado ao Município de Rincão/SP, que analisará a solicitação.

10.2 - O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito, para os serviços que por questões técnicas venham necessitar de prazo maior para sua execução, neste caso a PREFEITURA utilizará como parâmetro, a Tabela de Tempo Padrão Oficial da Montadora do Veículo (TPR - Tempo Padrão de Reparos) fornecida pelo próprio fabricante do automotor, ou disponibilizada pelo SINDIREPA - Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo para análise dos quantitativos estimados de tempo.

10.3 - A DETENTORA DA ATA observará o prazo sugerido na tabela do fabricante para conclusão dos serviços de funilaria e pintura.

10.4 - Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

10.5 - A garantia dos serviços não será devida nos casos decorrentes de uso indevido ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos ou, das Normas ABNT, NBR ou INMETRO, quando devidamente comprovados).

11. Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

11.1 - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia.

11.2 - Conceder garantia dos serviços, na forma da tabela abaixo:

a) manutenção preventiva e corretiva: 06 (seis) meses;

b) alinhamento de direção e balanceamento: 90 (noventa) dias;

c) serviços em motor, câmbio e suspensão: 08 (oito) meses ou 15.000 (quinze mil) Km, sendo o que ocorrer primeiro;

11.3 - Disponibilizar atendimento preferencial ao responsável(is) pela manutenção, orientando-o quanto aos serviços que serão realizados, prazos e tudo mais que for solicitado pelo mesmo.

11.4 - A DETENTORA DA ATA obriga-se a dar preferência à realização dos orçamentos e serviços autorizados, quando solicitado, a veículos da Prefeitura do Município de Rincão-SP, exemplo: ambulâncias, veículos escolares e de serviços considerado essenciais em relação a outros clientes/contratos.

11.5 A DETENTORA DA ATA após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à Prefeitura Municipal de Rincão, um relatório técnico descrevendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

os serviços executados, e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos, apesar de serem todos fornecidos pelo Município de Rincão-SP.

12. Do Critério de Julgamento:

12.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por hora.

13. Da Modalidade de Licitação:

13.1 - Para a contratação do objeto será empregada à modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), Registro de Preços, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 007/2013 de 25 de Março de 2013, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(imprimir em papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão nº 17/2017 - Processo nº 34/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º,
neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

CREDENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade
RG nº. e inscrito no CPF sob o n.º. a nos representar na Licitação em
referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Rincão, com poderes para formular
ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do
Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da
representada.

LOCAL, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(imprimir em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO/SP.

Empresa: _____
CNPJ Nº _____
INSC. EST. _____
ENDEREÇO: _____
e-mail da empresa p/ notificação: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____ TELEFONE: _____
FAX: _____ CEP ° _____ BAIRRO _____
BANCO: _____ AGENCIA _____

LOTES	EQUIPAMENTOS	TOTAL DE EQUIPAMENTOS	TOTAL DE HORAS ESTIMADAS	PREÇO POR HORA	PREÇO TOTAL DAS HORAS
01	Manutenção preventiva e corretiva em carregadeiras, retroescavadeiras, tratores, caminhões, ônibus e micro ônibus.	49	6.000		
02	Manutenção preventiva e corretiva em automóveis e utilitários.	33	3.500		

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

A licitante declara que:

- O prazo de entrega dos serviços ofertados será de no máximo, **03 (três) dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento e após assinatura da Ata de Registro;
- O Prazo de **Validade da Proposta** é de ____ (____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a entrega dos serviços no preço e prazo constantes de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

g) Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____ Nacionalidade: _____, Estado Civil:
_____, Profissão: _____, Rg.: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____ Fone: _____

LOCAL, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do RG. N.º CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

A/C – Pregoeiro Oficial

Ref. Pregão nº 17/2017 - Processo nº 34/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º,
neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

A/C – Pregoeiro Oficial

Ref. Pregão nº 17/2017 - Processo nº 34/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º,
neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de
contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

A/C – Pregoeiro Oficial

Ref.: Pregão nº 17/2017 - Processo nº 34/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/....., por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do
documento de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº-... no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da
Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei
Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta,
portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento
licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão nº 17/2017 - Processo nº 34/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº __/2017

PROCESSO Nº 34/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Aos (.....) dias do mês dedo ano de 2017 (dois mil e dezessete), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 56.338.247/0001-77,, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato legalmente representada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **THEREZINHA IGNEZ SERVIDONI**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.734.572- 2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 284.848.878-20, residente e domiciliada na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, na Av. Prudente de Moraes, nº 234, Centro, e por força da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 007/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 17/2017**, para registro de preços, adjudicado em dede 2017 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo emdede 2017, resolve **REGISTRAR O PREÇO dos SERVIÇOS MECANICOS** conforme homologação do **Pregão Presencial nº 17/2017**, à empresa, inscrita no CNPJ sob nº, I.E. nº, estabelecida na Rua/Av., nº, Bairro, cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado de, na Rua/Av., nº, Bairro, Cep., portador(a) da cédula de identidade RG nº, e inscrito (a) no CPF sob o nº, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO/SP**, conforme descrição do objeto e do item, constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

Cláusula 1ª) - DO OBJETO E PREÇOS:

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 006, de 25 de março de 2013 e ulteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) tem caráter de orientação (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes à obrigação de promover pesquisa de mercado antes da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):

ITEM: _____

PREÇO UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA: R\$- _____ (_____)

ESTIMATIVA DE CONSUMO NO PERÍODO DE VALIDADE DA ATA: _____
_____ UNIDADES.

Cláusula 2ª) - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

2.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento de Serviços pela Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência.

2.3. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas** inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

2.4. Os serviços registrados serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Fica incumbido o Senhor **ADILSON APARECIDO MADURO, servidor público do Departamento de Transportes internos designado como gestor do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela **DETENTORA DA ATA**.

2.6. O recebimento definitivo dos serviços registrados, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços registrados, expedido pelo departamento competente.

2.7. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

2.8. O **Prazo de entrega** dos serviços contratados será de, no máximo, **03 (três) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho.

2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Cláusula 3ª) - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

3.1 - Pelo descumprimento do ajuste a COMPROMISSÁRIA sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

3.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado o não cumprimento por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a)** - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rincão;
- b)** - multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- c)** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d)** - cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e)** - suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- f)** - declaração de idoneidade.

3.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Cláusula 4ª) - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O prazo de validade do Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Termo de Compromisso.

Cláusula 5ª) - DA LICITAÇÃO:

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 17/2017 aberta pelo Processo nº 34/2017.

Cláusula 6ª) - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1. O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento dos serviços a qualquer instante, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 7ª) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após o recebimento do veículo**, mediante a apresentação da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** devidamente discriminada, com indicação do **número do Pregão Presencial, Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, Descrição**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

completa dos serviços realizados, constando o total de horas efetivamente trabalhadas e atestada por servidor designado.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.5. **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8ª) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A **AUTORIZAÇÃO** para **REALIZAÇÃO** dos serviços está condicionada ao recebimento das respectivas “**ordens de serviços**”, representada pelo recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho.

8.2. A empresa detentora da ata deverá entregar os serviços no prazo e forma fixados no Item XII, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

Cláusula 9ª) – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS:

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no § 1º do artigo 12 do Decreto n.º 5.866, de 11 de maio de 2009.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

9.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

- 9.3.1.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 9.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 10) - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - Os recursos orçamentários e financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e futuro da Prefeitura Municipal de Rincão, codificados

sob os n^{os}: 041220003.2003-339039- ficha 006 - Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica;

082440005.2005-339039- ficha 017 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica;

041220007.2007-339039- ficha 025 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

041230010.2010-339039- ficha 037 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

154510013.2013-339039- ficha 060 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

154520015.2022-339039- ficha 069 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

154520017.2017-339039- ficha 088 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

154520017.2019-339039- ficha 089 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

154520017.2021-339039- ficha 090 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

154520018.2016-339039- ficha 099 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

154520029.2020-339039- ficha 105 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

061810051.2056-339039- ficha 113 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

123610020.2026-339039- ficha 120 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

123650021.2027-339039- ficha 128 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

123650022.2028-339039- ficha 136 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

123610023.2029-339039- ficha 146 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

123610024.2030-339039- ficha 156 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

123610027.2032-339039- ficha 179 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

123610027.2032-339039- ficha 180 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

123610027.2032-339039- ficha 181 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

123610027.2032-339039- ficha 182 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

123060028.2033-339039- ficha 192 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

123670029.2035-339039- ficha 197 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

133920031.2039-339039- ficha 211 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

103020033.2040-339039- ficha 229 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

103020033.2040-339039- ficha 230 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

103020033.2040-339039- ficha 231 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

103020033.2040-339039- ficha 232 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

103050034.2041-339039- ficha 250 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

103050034.2042-339039- ficha 251 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

103050034.2042-339039- ficha 349 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

082430036.2043-339039- ficha 259 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

082440039.2054-339039- ficha 280 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

082440039.2054-339039- ficha 281 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

185410040.2014-339039- ficha 296 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

185410040.2025-339039- ficha 297 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

185410041.2018-339039- ficha 302 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

236950042.2037-339039- ficha 305 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

278120043.2038-339039- ficha 313 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

154520044.2055-339039- ficha 320 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

267820046.2023-339039- ficha 331 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

267820046.2024-339039- ficha 332 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

10.2 - Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.

Cláusula 11) – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS:

11.1 – A DETENTORA DA ATA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 12) – DO FORO:

12.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 13) – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

13.2. O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo recebido e aceito pela COMPROMISSÁRIA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

13.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

13.4. Não poderá a COMPROMISSÁRIA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

13.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

13.6. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela execução dos serviços, sem a respectiva nota de empenho.

13.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital do processo nº 34/2017**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO.

13.8. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

13.09. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.
Rincão,dede 2017.

THEREZINHA IGNEZ SERVIDONI
PREFEITA MUNICIPAL

NOME
EMPRESA/COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL E DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)